



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRISTAIS PAULISTA**  
Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.910 DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos;

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 64.879, de 20 de março de 2020, do Governo Estado de São Paulo;

**Considerando** as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

**Considerando** as recomendações administrativas emitidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em 19 de março de 2020;

**Considerando** os estudos elaborados em parceria com a Polícia Militar e Ministério Público do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRISTAIS PAULISTA**  
Estado de São Paulo

**Considerando** a constatação da Polícia Militar do Estado de São Paulo que várias pessoas de outros municípios ao entorno estão adentrando em nossa cidade para consumir nos estabelecimentos de necessidade básica e eventualmente sendo propagadores dos agentes COVID-19.

**Considerando** a necessidade de garantir o abastecimento de itens de necessidade básica aos cidadãos cristalenses.

**DECRETA:**


**Art. 1º** - Fica estendida a quarentena em decorrência da pandemia da Covid-19 até o dia 09 de maio de 2021, conforme decreto estadual que determinou o regresso de todo o Estado de São Paulo para a fase vermelha.

**Art. 2º** - Que o presente decreto segue rigorosamente as normas ditadas pelo Governo do Estado de São Paulo no Plano São Paulo para contenção da pandemia da Covid-19, às quais se encontram elencadas no referido plano de contenção da pandemia (**fase vermelha**).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento com medidas complementares.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA/SP**

Cristais Paulista/SP, 19 de abril de 2021

  
**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**\*REGISTRADO, Publicado, e arquivado no livro próprio, data supra.**